

## PROJETO BÁSICO

**Síntese do Tipo de Demanda:** Reforma da Coberta do Fórum da Comarca de Sobral

**Processo:** 8527994-19.2025.8.06.0000

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico visa descrever detalhadamente a **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da reforma da cobertura do Fórum da Comarca de Sobral**, abrangendo a substituição e/ou recuperação de elementos construtivos existentes, a recomposição da impermeabilização, a adequação do sistema de drenagem pluvial e demais serviços correlatos necessários à restauração da estanqueidade, durabilidade e funcionalidade da edificação, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos e quantidades adiante especificados.
- 1.2. A licitação ocorrerá em lote único, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que avaliou a possibilidade de parcelamento e concluiu pela inviabilidade dessa medida, em razão da natureza integrada dos serviços de recuperação da cobertura, da necessidade de responsabilidade técnica centralizada e dos ganhos operacionais, logísticos e econômicos decorrentes da execução unificada.
- 1.3. As justificativas relativas à adoção do lote único e ao regime de execução estão consolidadas no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (Anexo I).

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 120 (cento e vinte) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Projeto Básico e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.
- 2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. A obra objeto deste Projeto Básico configura-se como uma necessidade de requalificação da cobertura do prédio do Fórum da Comarca de Sobral, em razão da existência de infiltrações, deterioração de elementos metálicos, falhas nos rufos, contrarrufos, calhas e descidas pluviais, bem como degradação da impermeabilização da laje, conforme relatado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).
- 3.2. Tais patologias comprometem a estanqueidade e a durabilidade da edificação, ocasionam risco de danos a instalações e equipamentos, e interferem nas condições de trabalho de magistrados, servidores e usuários. Diante desse quadro, a intervenção de engenharia apresenta-se

necessária, proporcional e adequada para restabelecer as condições de uso seguro e funcional do prédio, sendo recomendada a execução indireta pela inexistência, no âmbito do TJCE, de estrutura técnica e operacional própria para realização de obras dessa natureza.

- 3.3.** A solução proposta encontra respaldo no ETP, que demonstra a inviabilidade de alternativas internas ou mitigadoras, tais como remanejamento, soluções provisórias ou compartilhamento de espaços, em razão da especificidade das patologias detectadas e do agravamento progressivo das manifestações caso não haja intervenção imediata.
- 3.4.** Ademais, a reforma da cobertura alinha-se às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 652/2025 — especialmente quanto ao planejamento, execução e monitoramento de obras — por representar medida voltada à preservação da infraestrutura física, à continuidade dos serviços jurisdicionais e à promoção de ambiente institucional seguro, acessível e funcional.
- 3.5.** Ressalte-se, ainda, que a adoção da solução proposta atende ao critério de economicidade da Administração, evitando deterioração progressiva da estrutura, mitigando riscos de danos materiais e custos decorrentes de manutenções emergenciais, e promovendo ganho de eficiência na gestão predial.
- 3.6.** A fundamentação técnica e o detalhamento da necessidade e das alternativas analisadas encontram-se descritos no ETP, constituindo elemento essencial de suporte à tomada de decisão quanto à contratação.
- 3.7.** Assim, a intervenção de engenharia ora delineada apresenta nítido nexo de causalidade entre o problema identificado (falhas construtivas e patologias da cobertura) e a solução proposta (reforma corretiva e preventiva), demonstrando-se tecnicamente apropriada, juridicamente fundamentada e alinhada às necessidades institucionais, configurando-se como medida indispensável para assegurar a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços jurisdicionais com segurança, eficiência e regularidade.
- 3.8.** Todas as justificativas consideradas tecnicamente relevantes para esta contratação, além daquelas contidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), estão compiladas no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, no Anexo I deste Projeto Básico.
- 3.9.** A obra em questão encontra-se regularmente aprovada e prevista no Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 do TJCE, conforme atestado na Declaração de Previsão da Contratação no Plano Plurianual, constante do Anexo M.2 deste documento.
- 3.10.** Em continuidade ao planejamento institucional, a presente contratação integra o Plano Anual de Contratações – PAC 2026, estando identificada pelo código RDP-SEADI-2026-273, em observância às diretrizes de organização, previsibilidade e eficiência das contratações públicas.
- 3.11.** Por fim, a contratação proposta atende ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (PLS-TJCE 2021–2026), especialmente ao Tema “Reformas e Construções”, contribuindo diretamente para o cumprimento do Indicador de Desempenho 9 – Índice de Eficiência das Reformas, que estabelece a meta de elevar em 10% a eficiência das reformas até 2026.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. Conforme detalhado no ETP, a solução apresentada consiste na reforma da cobertura do Fórum da Comarca de Sobral, abrangendo a recuperação ou substituição de elementos estruturais deteriorados, o reparo das falhas no sistema de drenagem pluvial e a recomposição da impermeabilização da laje, comprometida por infiltrações e desgaste de suas camadas de regularização, manta e proteção mecânica. A intervenção visa restabelecer a estanqueidade e a estabilidade da cobertura, prevenindo danos aos ambientes internos, documentos e equipamentos, além de assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento aos magistrados, servidores e usuários.
- 4.2. Assim, a solução escolhida guarda relação indireta com a atividade-fim do TJCE, uma vez que garante estrutura física segura, sustentável e funcional, indispensável para que magistrados, servidores e jurisdicionados possam exercer suas atividades em ambiente adequado, preservando o patrimônio público e favorecendo a regularidade da prestação jurisdicional.
- 4.3. A obra objeto deste Projeto Básico se mostra apta a resolver a necessidade descrita no DFD.
- 4.4. A Matriz de Riscos desta contratação encontra-se no Anexo 12 deste Projeto Básico.

#### **5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A CONTRATADA deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Projeto Básico.
- 5.2. A CONTRATADA deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 5.3. A CONTRATADA deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à CONTRATADA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
  - 5.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;
  - 5.5.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.6. A CONTRATADA deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.
- 5.7. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços de execução da obra, garantindo boas práticas técnicas

e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

- 5.8.** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **TJCE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 5.9.** A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do canteiro e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 5.10.** A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.
- 5.11.** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da obra. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto Executivo e Planilha Orçamentária).
- 5.12.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.
- 5.13.** As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- 5.14.** A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.
- 5.15.** Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de obra e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e a Gerência de Planejamento de Infraestrutura (GERPLAINF), que definirá a solução final.
- 5.16.** Quaisquer resultados de sondagens, estudos ou ensaios do subsolo, de que disponha o **TJCE**, serão fornecidos a CONTRATADA, a título apenas de orientação sobre as condições do local a receber a edificação.
- 5.17.** Será também de sua responsabilidade, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo **TJCE**, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

## **6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1.** O local de prestação dos serviços é no endereço do Fórum da Comarca de Sobral, situado na Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, 1300 - Dom Expedito, Sobral - CE, 62051-225.
- 6.2.** Internamente no endereço de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades.

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1.** O início da execução do objeto é a partir da expedição da ordem de serviço (OS).
- 7.2.** Os serviços a serem executados englobam, no mínimo, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Projeto Básico e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:
  - 7.2.1.** Administração local e implantação de canteiro de obras;
  - 7.2.2.** Conferência técnica in loco antes do início da obra;
  - 7.2.3.** Readequação e integração de projetos complementares: estrutural, hidrossanitário e elétrico;
  - 7.2.4.** Demolições de estruturas e coberturas existentes, incluindo a remoção de trama metálica, telhas e camadas de impermeabilização deterioradas;
  - 7.2.5.** Estrutura metálica em perfis tipo “C” para sustentação do telhado e montagem de terças;
  - 7.2.6.** Execução de novo telhado com telha termoacústica ( $i=10\%$ ), modelo trapezoidal com trapézio nervurado, preenchimento em poliuretano 30 mm, galvanizada com espessura mínima de 0,43 mm, pré-pintada, com instalação de rufos e contrarrufos metálicos;
  - 7.2.7.** Impermeabilização das calhas e superfícies horizontais da laje, com aplicação de manta asfáltica 4 mm, chapins em platibandas, proteção mecânica em argamassa e tratamento de juntas de dilatação;
  - 7.2.8.** Adequações no sistema de drenagem pluvial, incluindo descidas em tubos PVC DN 100 e DN 150, caixas enterradas e ralos;
  - 7.2.9.** Instalação e/ou adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento, incluindo cordoalhas, hastes, caixas de inspeção e dispositivos de proteção contra surtos (DPS);
  - 7.2.10.** Suspensão temporária dos condensadores de ar-condicionado para viabilizar a execução da impermeabilização;
  - 7.2.11.** Pintura das superfícies internas da cobertura em textura acrílica branca (linha premium) e pintura de perfis metálicos com tinta de acabamento protetivo;
  - 7.2.12.** Execução de serviços complementares diversos para garantir a estanqueidade, estabilidade e funcionalidade da cobertura;
  - 7.2.13.** Sinalização de obra e segurança;
  - 7.2.14.** Serviços finais, incluindo limpeza geral e entrega das áreas em condições de uso.
- 7.3.** A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Especificações e Encargos - Anexo G.

**7.4.** Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

7.4.1. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão etc. (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc.) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

7.4.2. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou CONTRATADA certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.4.3. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

#### **7.5. Qualidade e Garantia**

7.5.1. A liberação dos projetos pela GERPLAINF não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

7.5.2. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, de acordo com os prazos de vida útil preconizados na NBR 15.575:2013, a contar da data de Recebimento Definitivo.

### **8. MEMORIAIS E PROJETOS**

**8.1.** Constituem partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes Projetos Executivos e documentos disponíveis na GERPLAINF a todos:

#### **8.1.1. Prancha de Projetos - Compilados no Anexo A**

8.1.1.1. Projeto de Arquitetura – 05 (cinco) pranchas;

8.1.1.2. Projeto de Instalações Elétricas e Correlatos – 03 (três) pranchas;

8.1.1.3. Projeto de Estrutural Metálica – 07 (sete) pranchas;

8.1.1.4. Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 06 (seis) pranchas;

8.1.1.5. Projeto de Impermeabilização – 03 (três) pranchas; e

8.1.1.6. Projeto de Canteiro de Obras – 02 (duas) pranchas.

#### **8.1.2. Documentos**

8.1.2.1. Orçamento Sintético - Anexo B;

8.1.2.2. Orçamento Analítico - Anexo C;

8.1.2.3. Cronograma Físico-Financeiro - Anexo D;

8.1.2.4. Encargos Sociais e BDI 2025 - Anexo E;

8.1.2.5. Metodologia SINAPI para Cálculo de Encargos Complementares - Anexo F;

8.1.2.6. Caderno de Especificações e Encargos - Anexo G;

8.1.2.7. Relatório de Curva ABC - Anexo H; e

8.1.2.8. Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - Anexo I.

### 8.1.3. Declarações

8.1.3.1. Quantitativos do Projeto de Arquitetura - Anexo J;

8.1.3.2. Quantitativos dos Projetos de Impermeabilização e Hidrossanitário - Anexo L;

8.1.3.3. Quantitativos do Projeto de Instalações Elétricas e Correlatos - Anexo M;

8.1.3.4. Declaração de Previsão da Contratação no Plano Plurianual - Anexo M.2.

### 8.1.4. ART e RRT dos profissionais envolvidos - Compilados no Anexo N

8.1.4.1. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

**8.2.** As pranchas de desenhos integrantes deste Projeto Básico estarão disponibilizadas na GERPLAINF, em formato “PDF” e no tamanho original.

8.2.1. Caso necessário, será disponibilizado para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG” e em “PDF”.

**8.3.** Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela GERPLAINF para a execução da obra e que acompanham este Projeto Básico deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

8.3.1. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

8.3.2. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

**8.4.** Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

**8.5.** Os projetos apresentados pela GERPLAINF deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do TJCE.

**8.6.** As especificações técnicas identificam os tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

8.6.1. Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.

8.6.2. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

8.6.3. O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, contendo informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, de acordo com o Art. 6º, inciso XXV da Lei Nº 14.133/21.

## **9. ESPECIFICAÇÕES**

### **9.1. Considerações Preliminares**

- 9.1.1. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências da legislação municipal.
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) (subitem 9.6), o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (referenciar subitem 14.35).
- 9.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.
- 9.1.5. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- 9.1.6. Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.
  - 9.1.6.1. Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 08hrs às 18hrs), somente sendo executados em horários extraordinários e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 9.1.7. A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebreadas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários com os serviços decorrentes da execução da obra.
- 9.1.8. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.
- 9.1.9. Deverá ser providenciado, caso necessário, o cobrimento provisório da cobertura, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.
- 9.1.10. Casos tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da

CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo ao padrão existente no local.

- 9.1.11. A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do Fórum.
- 9.1.12. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.
- 9.1.13. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar das infraestruturas de água existente no Fórum. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.
- 9.1.13.1. A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o **TJCE**, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.
- 9.1.14. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- 9.1.15. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 9.1.16. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, a ser entregues antes do início material da obra, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência, sem ônus adicional para o **TJCE**.
- 9.1.17. Conforme o §4º do art. 140 da Lei Nº 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA
- 9.1.18. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **TJCE**, sem que isso represente custo adicional.
- 9.1.18.1. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.
- 9.1.19. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.
- 9.1.20. Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

## 9.2. Serviços Preliminares

- 9.2.1. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m<sup>2</sup> e layout definido pela GERPLAINF, contendo os dados da obra, do **TJCE**, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

- 9.2.1.1. Placas adicionais referentes a informações do CREA ou a interesses próprios da CONTRATADA serão às suas exclusivas expensas, sem nenhum ônus para TJCE.

### **9.3. Administração da Obra**

- 9.3.1. A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa, como engenheiro, mestre de obras e etc., bem como a infraestrutura necessária para a execução da obra.
- 9.3.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste, abrangendo, desta maneira, a quantidade mínima de horas prevista no orçamento. Durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o livro de ocorrência, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
  - 9.3.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de colaboradores técnicos, devidamente qualificados, em tempo integral e exclusivos nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, conforme discriminado no orçamento de referência da obra. Deverá também dispor de um vigia diurno e um noturno durante a execução dos serviços.
  - 9.3.2.2. Em caso de prorrogação do prazo da obra, a necessidade de Administração da obra será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.
  - 9.3.2.3. O pagamento/medição deste item será estimado em parcelas mensais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor a ser efetivamente pago/medido da administração local será proporcional aos demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão que estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
  - 9.3.2.4. Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.
  - 9.3.2.5. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.
- 9.3.3. O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do TJCE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.
  - 9.3.3.1. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à TJCE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.
  - 9.3.3.2. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a

equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

9.3.4. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos, planejados e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

9.3.5. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

#### **9.4. Materiais, ferramentas e equipamentos**

9.4.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da GERPLAINF, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

9.4.2. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O TJCE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

9.4.3. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.

9.4.4. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.

9.4.5. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

9.4.6. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

9.4.7. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.

9.4.7.1. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

9.4.8. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA:

9.4.8.1. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o TJCE;

9.4.8.2. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do TJCE.

9.4.9. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

9.4.10. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo TJCE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

9.4.11. Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

9.4.12. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada CONCORRENTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

9.4.13. Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

9.4.13.1. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

9.4.13.2. Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela fiscalização, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

## **9.5. Serviços Técnicos**

9.5.1. Projeto “as built”

9.5.2. Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos com as devidas correções, de acordo com o efetivamente executado na obra.

9.5.3. Deverá ser fornecido os arquivos eletrônicos (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos “as built”).

9.5.4. O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital, em formato de PDF e de DWG.

9.5.5. Deverá ser fornecida ART de cada projeto de “as built” (caso tenha ocorrido alteração de projeto).

9.5.6. Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

9.5.6.1. Projeto “as built” e sua respectiva ART;

9.5.6.2. Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;

9.5.6.3. Certificados de garantia;

9.5.6.4. Folhas de dados dos equipamentos;

9.5.6.5. Todos os relatórios de Medição do Aterramento, se for o caso.

## **9.6. Projeto de Gestão de Resíduos**

9.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.

9.6.2. A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

9.6.3. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

9.6.4. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes do início material da obra.

9.6.5. A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

9.6.6. Caso o FORNECEDOR seja dispensado de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino

ambientalmente adequado do resíduo gerado declaração do local licenciado para receber o material, contrato com CONTRATADA particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciados.

### **9.7. Mão de Obra / Assistência Técnica**

- 9.7.1. A CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:
- 9.7.2. Fornecer mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
- 9.7.3. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.
- 9.7.4. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.7.5. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.
- 9.7.6. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
- 9.7.7. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
- 9.7.8. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 9.7.9. Manter com o mestre de obras ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.
- 9.7.10. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista.
- 9.7.11. Fornecer mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Projeto Básico, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

9.7.12. Em conformidade com a Resolução nº 652 do CNJ, de 29 de setembro de 2025, a CONTRATADA está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

## **9.8. Medidas de Segurança**

- 9.8.1. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 9.8.2. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 9.8.3. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 9.8.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 9.8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TJCE. (Art. 120 da Lei 14.133/21).
- 9.8.6. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 9.8.7. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 9.8.8. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 9.8.9. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao TJCE.
- 9.8.10. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o TJCE.
- 9.8.11. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

- 9.8.12. A FISCALIZAÇÃO realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 9.8.13. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 9.8.14. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 9.8.15. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.8.16. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 9.8.17. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 9.8.18. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 9.8.19. Deverão ser protegidos:
- 9.8.19.1. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
  - 9.8.19.2. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
  - 9.8.19.3. Áreas e obras vizinhas.

## **9.9. Regulamentação**

- 9.9.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, além das instruções que venha receber do TJCE em cada caso específico.
- 9.9.2. Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- 9.9.2.1. Normas e especificações constantes deste Projeto Básico;
- 9.9.2.2. Normas da ABNT;
- 9.9.2.3. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 9.9.2.4. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 9.9.2.5. Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- 9.9.2.6. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- 9.9.2.7. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

## **10. GARANTIA DA OBRA**

- 10.1.** Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do TJCE. Além disso, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos de garantia previstos na NBR 17170:2022.
- 10.2.** A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos.
- 10.3.** Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 10.4.** A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, com os prazos de vida útil preconizados pela NBR 17170:2022, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.
- 10.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **TJCE**.
- 10.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.
- 10.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços ou sua degradação acelerada dentro do período garantido, compreendendo, caso couber, o refazimento, realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 10.8.** As peças sob responsabilidade da CONTRATADA que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 10.9.** Uma vez notificada, a CONTRATADA terá 48h para responder e informar quando iniciará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito, ressalvado os casos emergências, cujo prazo deverá ser de 24h. O prazo de execução dos serviços será acordado com a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO do contrato, a depender da natureza dos serviços.
- 10.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 10.11.** Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela CONTRATADA, fica o TJCE autorizado a contratar CONTRATADA diversa para atender às necessidades de refazimento, reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo da aplicação de penalidades à CONTRATADA por descumprimento do compromisso de garantia.
- 10.12.** Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a CONTRATADA que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao TJCE ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.
- 10.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 10.14.** O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à CONTRATADA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

## **11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 11.1.** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a CONTRATADA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 11.2.** Estes critérios englobam:
- 11.2.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
- 11.2.2.** Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A CONTRATADA deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e

armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

- 11.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
  - 11.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
  - 11.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
  - 11.2.6. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 11.3.** Dessa forma, a CONTRATADA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.
- 11.4.** A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual devidamente comprovada não caracteriza descumprimento.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Projeto Básico.

12.1.1. Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia do TJCE, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no Termo De Justificativas Técnicas Relevantes.

- a) Testes, certificações e controle tecnológico;
- b) Execução de infraestrutura de climatização;
- c) Execução de impermeabilização;
- d) Projeto “as built”;
- e) Execução da sinalização.
- f) Outros serviços, a critério da FISCALIZAÇÃO.

12.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subCONTRATADA deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

12.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como

responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 12.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração a documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 12.1.5. A subcontratação deverá ser firmada, preferencialmente, com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), salvo nos casos em que haja inviabilidade técnica ou mercadológica devidamente justificada, sendo vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre os empregados da contratante principal e os da subcontratada.
- 12.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, sócios ou empregados mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJCE, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como daqueles que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por finidade, até o terceiro grau.

### **13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

- 13.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.
- 13.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 13.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 13.4. O representante do TJCE e da CONTRATADA do certame farão conjuntamente, medições mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo TJCE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.
  - 13.4.1. Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo TJCE. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.

- 13.5.** A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.5.1. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.
- 13.5.2. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:
- 13.5.2.1. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;
- 13.5.2.2. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.
- 13.6.** Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.
- 13.7.** O critério de medição a ser utilizado será baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 13.8.** Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos itens seguintes.
- 13.8.1. Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 13.8.2. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Projeto Básico.
- 13.8.3. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 13.8.4. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo TJCE.
- 13.9.** Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do TJCE.
- 13.10.** A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela CONTRATADA vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 13.11.** A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

- 13.12.** Combinado a cada medição, os documentos listados abaixo deverão ser entregues pela CONTRATADA:
- 13.12.1. Cronograma executivo (físico) realizado;
  - 13.12.2. Quadro resumo financeiro;
  - 13.12.3. Planta iluminada, especificando o nome da obra e o Nº do contrato;
  - 13.12.4. Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto;
  - 13.12.5. Cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinado pelo engenheiro da obra (da CONTRATADA) e da fiscalização (TJCE ou interveniente técnico);
  - 13.12.6. Cópia do seguro-garantia (apenas na 1ª medição);
  - 13.12.7. Cópia da renovação do seguro-garantia.
- 13.13.** Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em “Open Project” ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.
- 13.14.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do CONTRATADA vencedor do certame, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.
- 13.15.** Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional ao TJCE.
- 13.16.** Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.
- 13.17.** O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (subitem 17.4) atestado por Comissão designada para esse fim.
- 13.18.** O TJCE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 13.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 13.20.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

- 13.21.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 13.18 será interrompido.
- 13.22.** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 13.23.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- 13.23.1. Indicação do número do CONTRATO;
  - 13.23.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
  - 13.23.3. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
  - 13.23.4. Matrícula CEI da obra;
  - 13.23.5. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
  - 13.23.6. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
  - 13.23.7. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 13.24.** Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 13.24.1. Atestação de conformidade do serviço executado;
  - 13.24.2. Documento fiscal preenchido em acordo com o item 13.23;
  - 13.24.3. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 13.24.4. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
  - 13.24.5. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 13.24.6. Garantia contratual vigente;
  - 13.24.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 13.25.** O TJCE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.25.1. Execução defeituosa dos serviços;
  - 13.25.2. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 13.26.** O TJCE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a TJCE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

### **13.27. Critérios de Sustentabilidade Aplicáveis à Medição e à Liberação de Pagamentos**

13.27.1. Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), a aferição das medições e a liberação dos respectivos pagamentos ficam condicionadas à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas neste Projeto Básico.

13.27.2. Essas condições constituem elementos essenciais da medição de etapas, compondo o conjunto de evidências que comprovam a execução adequada dos serviços e o atendimento aos atributos de qualidade e sustentabilidade definidos pela Administração.

#### **13.27.3. Gestão e destinação ambiental adequada dos resíduos**

13.27.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar, a cada medição, a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas frentes de serviço, em conformidade com normas vigentes de gerenciamento de resíduos de construção civil.

13.27.3.2. A comprovação far-se-á mediante apresentação de:

13.27.3.2.1. Nota fiscal emitida por empresa ou agente ambiental devidamente licenciado; ou

13.27.3.2.2. Declaração emitida por operador ambiental, contendo identificação, classificação do resíduo, volume destinado e número da licença ambiental vigente.

13.27.3.3. A falta de comprovação ou a comprovação insuficiente ensejará glosa da parcela correspondente da medição e retenção do pagamento até regularização, sem prejuízo das penalidades contratuais.

#### **13.27.4. Utilização de insumos certificados ou com atributos sustentáveis**

13.27.4.1. Sempre que a etapa medida envolver o emprego de insumos classificados como relevantes para o impacto ambiental da obra (tais como madeira, painéis, revestimentos, materiais elétricos ou hidráulicos de eficiência energética), a CONTRATADA deverá comprovar o uso de pelo menos um material com certificação ambiental reconhecida ou atributos de sustentabilidade validados por órgão competente.

13.27.4.2. Valem como certificações ou atributos aceitos, a exemplo:

13.27.4.2.1. FSC ou PEFC (madeiras e derivados);

13.27.4.2.2. Selos de eficiência energética (Procel, INMETRO, Classe A);

13.27.4.2.3. Certificação de baixo impacto ambiental para componentes;

13.27.4.2.4. Declaração ambiental de produto (EPD), quando existente.

13.27.4.3. A comprovação deverá ser apresentada por meio de:

13.27.4.3.1. Nota fiscal contendo referência expressa ao selo ou certificação ambiental; ou

13.27.4.3.2. Cópia do certificado, ficha técnica ou selo de conformidade emitido pelo fornecedor.

13.27.4.4. Quando o mesmo insumo certificado for utilizado em etapas subsequentes, a CONTRATADA poderá apenas referenciar a medição em que a comprovação foi apresentada, sem necessidade de novos documentos.

13.27.4.5. A ausência de comprovação impedirá a aferição da parcela da etapa que envolva a utilização de insumos não certificados, implicando retenção proporcional.

#### 13.27.5. Capacitação ambiental da mão de obra

13.27.5.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante a execução contratual, a realização de pelo menos um treinamento, orientação técnica ou palestra de capacitação ambiental, abordando práticas exigidas no canteiro quanto a:

- 13.27.5.1.1. Uso racional de materiais;
- 13.27.5.1.2. Minimização de resíduos;
- 13.27.5.1.3. Prevenção de desperdícios;
- 13.27.5.1.4. Procedimentos de segregação e armazenamento adequado.

13.27.5.2. A comprovação ocorrerá por meio de:

- 13.27.5.2.1. Lista de presença com identificação dos participantes;
- 13.27.5.2.2. Documento descritivo do conteúdo ministrado, data, responsável e carga horária.

13.27.5.3. Caso o treinamento tenha sido comprovado em etapa anterior, basta referência expressa à medição correspondente.

13.27.5.4. Condição para aferição e pagamento:

13.27.5.4.1. A entrega tempestiva e adequada de todos os documentos previstos neste item é condição objetiva de aprovação da medição, compondo os elementos de verificação mínima exigidos pela fiscalização.

13.27.5.5. O não atendimento integral dos critérios de sustentabilidade aqui estabelecidos acarretará:

- 13.27.5.5.1. Suspensão da análise da medição;
- 13.27.5.5.2. Retenção da parcela correspondente;
- 13.27.5.5.3. Registro de não conformidade;
- 13.27.5.5.4. Eventual aplicação de penalidades previstas no contrato.

13.27.5.6. Regularizada a pendência, os valores retidos serão liberados conforme disposto nos itens 13.14 e seguintes deste Projeto Básico.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AO OBJETO**

**14.1.** A CONTRATADA será representada na obra pelo “Preposto” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

- 14.2. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os trabalhadores necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção da execução, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo aos requisitos das funções conforme o detalhamento dos serviços requeridos;
- 14.3. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, a documentação exigida neste Projeto Básico;
- 14.4. A CONTRATADA deve exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 14.5. As licitantes deverão declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/2021, assim como deverão arcar com os custos de seus demais contratados, fornecedores ou prestadores de serviços;
- 14.6. Os profissionais substitutos de trabalhadores faltantes, independentemente do motivo da falta, deverão ser regulares segurados do INSS, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho válido, segundo as normas nacionais aplicáveis;
- 14.7. Para alocação de trabalhadores nas atividades deste contrato, se faz necessária a prévia apresentação de carta de apresentação conforme modelo do Anexo 02, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo 09) e a declaração negativa de parentesco (Anexo 10);
- 14.8. Deverá a CONTRATADA realizar o pagamento de todos os trabalhadores engajados na atividade até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 14.9. Deverá a CONTRATADA entregar até o último dia do mês anterior da prestação dos serviços, ou conforme definido em Instrumento Coletivo de negociação juntado à proposta, todos os vales-transportes, auxílio-alimentação, cesta básica e eventuais outros benefícios para a prestação do serviço, referentes ao mês subsequente;
- 14.10. Deverá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços, tais como: salários e remunerações, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados pelo desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o TJCE de qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores alocados neste contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 14.11. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 14.12. Garantir condições adequadas de saúde para todos os funcionários que prestarem serviço no TJCE, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

- 14.13.** Deverá a CONTRATADA identificar e pagar o adicional de insalubridade aos seus empregados nas atividades em que seja devido, não cabendo cobrança adicional ao TJCE por conta desta obrigação, salvo se a configuração de exposição e adicional devido decorra de novas normas legais ou interpretações das existentes por Órgão judiciário ou do Ministério do Trabalho;
- 14.14.** Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 14.15.** Creditar o pagamento referente às férias dos empregados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;
- 14.16.** Providenciar a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços, bem como a substituição de trabalhadores e prepostos que não estejam desempenhando adequadamente suas atribuições, sem qualquer ônus para o TJCE;
- 14.17.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e na contratação;
- 14.18.** Prestar os serviços nas instalações designadas pelo TJCE; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções;
- 14.19.** Eventual dispensa de empregado por decorrência de falhas graves ante o TJCE deverá ser imediata e não poderá ocorrer com cumprimento de aviso prévio trabalhando nas unidades do TJCE;
- 14.20.** Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que forem causados ao TJCE;
- 14.21.** Instituir sistema de ponto eletrônico para o controle de frequência de seus empregados, na forma da lei e franquear fiscalização do mesmo pelo TJCE;
- 14.22.** Nomear PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
- 14.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 14.24.** Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal;
- 14.25.** Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 14.26.** Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência aos respectivos afastamentos, escala anual de férias de seus trabalhadores, de modo a permitir organização adequada para a substituição ou outro tipo de impacto nas atividades do TJCE.
- 14.27.** Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;

- 14.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 14.29.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 14.30.** Apresentar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de todos os empregados alocados nos serviços;
- 14.31.** Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, conforme previsto expressamente em contrato:
- 14.31.1. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - 14.31.2. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - 14.31.3. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
  - 14.31.4. quando da apresentação do último faturamento mensal, a CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual.
- 14.32.** Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 14.33.** Fica vedado à CONTRATADA e seus trabalhadores o uso de informações técnicas e negociais sobre o processo judicial eletrônico, assim como o uso dos ambientes de aplicação do sistema, base de dados e demais recursos, pertencentes ao TJCE, para realização de palestra, treinamento, capacitação e atividades congêneres, de natureza particular, em eventos externos, sem vinculação e autorização do TJCE;
- 14.34.** Constituir ou participar da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando normativamente exigível;
- 14.35.** Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes do início material da obra, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

## **15. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO**

- 15.1.** O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:
- 15.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

- 15.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da CONTRATADA para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da CONTRATADA, tais como, usualmente, energia elétrica e água;
- 15.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela CONTRATADA, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

## **16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do **TJCE**, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela CONTRATADA, denominado PREPOSTO.
- 16.2. A CONTRATADA designará formalmente o PREPOSTO da CONTRATADA, na forma do modelo do Anexo 06, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a CONTRATADA nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 16.3. As comunicações entre o TJCE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da CONTRATADA ou preposto do contrato.
- 16.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 16.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o **TJCE**.
- 16.6. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Projeto Básico, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.7. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da CONTRATADA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Projeto Básico em busca da conferência de adequação.
- 16.8. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.9. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.10. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
  - 16.10.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
    - 16.10.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- 16.10.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - 16.10.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante de registro do vínculo de emprego via e-social dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
  - 16.10.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
  - 16.10.1.1.4. Entrega para fins de cobrança e condição de pagamento da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.10.1.2. Entrega, quando solicitado pelo TJCE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 16.10.1.2.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do TJCE;
  - 16.10.1.2.2. Folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TJCE;
  - 16.10.1.2.3. Comprovantes de pagamentos dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - 16.10.1.2.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
  - 16.10.1.2.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 16.10.1.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 16.10.1.3.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - 16.10.1.3.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - 16.10.1.3.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - 16.10.1.3.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 16.10.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 16.10.1 acima deverão ser apresentados.
- 16.10.3. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 16.11.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 16.11.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo **TJCE** para a realização das atividades, deverá a CONTRATADA avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da CONTRATADA.
- 16.12.** A fiscalização do **TJCE** anotarà no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da CONTRATADA acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.
- 16.12.1. As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:
- 16.12.1.1. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
  - 16.12.1.2. Os dias de chegada de cargas e insumos;
  - 16.12.1.3. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
  - 16.12.1.4. Equipamentos utilizados;
  - 16.12.1.5. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
  - 16.12.1.6. As consultas à FISCALIZAÇÃO;
  - 16.12.1.7. As datas de início e de conclusão dos serviços;
  - 16.12.1.8. As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro aprovado;
  - 16.12.1.9. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - 16.12.1.10. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
  - 16.12.1.11. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
  - 16.12.1.12. Falta de materiais;
  - 16.12.1.13. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

- 16.13.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

## **17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 17.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 17.2.** Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da CONTRATADA, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

### **17.3. Recebimento provisório**

- 17.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **TJCE** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo 07 - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**17.3.1.1.** A CONTRATADA deverá solicitar à GERPLAINF, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 2.1.

**17.3.1.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

- 17.3.2.** Para efeito de recebimento provisório:

**17.3.2.1.** Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

**17.3.2.2.** Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

- 17.3.3.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

- 17.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.5. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17.3.6. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **17.4. Recebimento definitivo**

- 17.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 17.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo 08 - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 17.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 17.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do **TJCE**, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à CONTRATADA.
- 17.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da CONTRATADA de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.
- 17.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à CONTRATADA para solução do problema. Caso a CONTRATADA não resolva a pendência até o prazo estipulado, o **TJCE** procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à CONTRATADA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

#### **18. CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

- 18.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

- 18.1.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**.
- 18.1.2. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 18.2.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a CONTRATADA inadimplente.
- 18.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 18.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 18.5.** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** As hipóteses de sanções administrativas estarão previstas em edital e em contrato, salvo em situações específicas previstas no Projeto Básico.
- 19.2.** Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme abaixo:

#	Conduta	Penalidade
a)	Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Projeto Básico, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.
b)	O atraso injustificado na prestação do serviço e/ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	A multa moratória será calculada da seguinte forma: $M = (0,33\% \times Da) \times VFA$ Onde: M = valor da multa; Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo); VFA = valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo). OBS: O valor do fator (0,33% x Da) é limitado a 20%. Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula: $Da = DPC \times (Qp - Qm) / Qp$ O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula: $VFA = (Qp - Qm)$ Onde:

		<p>DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;          Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma;          Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período apurado.</p> <p>Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 50% (cinquenta por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do Contrato de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.</p>
--	--	---

**19.3.** Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

**19.4.** A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá também configurar a inexecução total do contrato, com a aplicação da sanção específica para essa penalidade, sem prejuízo de eventual indenização pela CONTRATADA derivada de perdas e danos causados a este Tribunal de Justiça (decorrente das infrações cometidas), quando:

- a) A execução do objeto contratado for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) para reformas e 50% (cinquenta por cento) para construções novas, apurada em relação ao prazo previsto de execução dos serviços no contrato;
- b) O atraso na execução dos serviços ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto de execução no contrato e não houver o interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação;
- c) O descumprimento parcial nas soluções técnicas dos serviços que prejudique a solidez da construção como um todo.

## 20. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**20.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

**20.2.** A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

**20.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21.

- 20.4.** Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.
- 20.5.** Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

## **21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

### **21.1. Critério de Julgamento da Proposta**

- 21.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 21.1.2. Na elaboração das planilhas orçamentárias, a LICITANTE deverá utilizar nos cálculos o truncamento em duas casas decimais.

### **21.2. Será exigido da CONCORRENTE a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

- 21.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do LICITANTE, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 21.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
- 21.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 21.2.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 21.2.3.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 21.2.4. A justificativa técnica que fundamenta a exigência dos índices contábeis previstos no item 21.2.3.1 e do patrimônio líquido mínimo estabelecido no item 21.2.3.2 encontra-se detalhada no Anexo I – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, em conformidade com a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União.
- 21.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 21.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 21.2.7. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 21.2.7.1. A declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

- 21.2.7.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 21.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- 21.3.** Será exigido da CONCORRENTE a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:
- 21.3.1. Certidão de Registro em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que estiverem vinculados.
- 21.3.1.1. No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 21.3.1.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste Projeto Básico, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo de termo: ANEXO 1).
- 21.4.** Será exigido da CONCORRENTE a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAL:
- 21.4.1. Comprovação da empresa CONCORRENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.
- 21.4.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da CONCORRENTE, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 21.4.3. A CONCORRENTE poderá optar por apresentar, na data de exposição da proposta, declaração de que terá o corpo técnico necessário e qualificado em seu quadro permanente (subitem 21.4.1), quando da contratação oriunda no presente

certame, inclusive os profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica, caso ainda não possuam vínculo formal com a CONCORRENTE durante o procedimento licitatório.

- 21.4.4. Nessa situação, na qual os profissionais detentores de responsabilidade técnica não estiverem ainda contratados pela licitante, na data da exposição das propostas, a CONCORRENTE deverá apresentar, junto à declaração, um termo de anuência dos profissionais indicados à futura contratação com vista à execução do objeto deste documento.
- 21.4.5. Esses profissionais indicados pela CONCORRENTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Projeto Básico e terem sido indicados de acordo com o item 21.3.1.2, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela GERPLAINF.
- 21.4.6. De acordo com o Relatório da Curva A.B.C de Serviços (Anexo H), as parcelas de maior relevância e/ou de valor significativo, que não frustram o caráter competitivo deste documento são as seguintes:
- a) Execução de telhamento com telha metálica termoacústica, incluindo içamento;
  - b) Execução de impermeabilização de superfícies com manta asfáltica, inclusive aplicação de primer;
  - c) Execução de trama de aço composta por terças para telhados;
  - d) Remoção de trama metálica existente na cobertura; e
  - e) Execução de proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia.
- 21.4.7. Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Sócio;
  - b) Diretor;
  - c) Empregado;
  - d) Responsável técnico;
  - e) Profissional contratado.
- 21.4.8. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.

**21.5. Será exigido da CONCORRENTE a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAL:**

21.5.1. Atestado(s) que comprove(m) que a CONCORRENTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, restritos às parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo, assim identificadas na Curva ABC constante do Anexo H, observados os quantitativos mínimos a seguir indicados:

- a) Execução de telhamento com telha metálica termoacústica, incluindo içamento, 965,35 m<sup>2</sup> (parcela total prevista no projeto: 1.930,70 m<sup>2</sup>);
- b) Execução de impermeabilização de superfícies com manta asfáltica, com área mínima de 876,02 m<sup>2</sup> (parcela total prevista no projeto: 1.752,04 m<sup>2</sup>);
- c) Remoção de trama metálica da cobertura existente, com área mínima de 1.047,31 m<sup>2</sup> (parcela total prevista no projeto: 2.094,62 m<sup>2</sup>); e
- a) Execução de proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, com área mínima de 876,02 m<sup>2</sup> (parcela total prevista no projeto: 1.752,04 m<sup>2</sup>).

21.5.2. As parcelas indicadas no subitem 21.5.1 enquadram-se como parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por possuírem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em observância ao § 2º do referido artigo, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada parcela considerada relevante.

21.5.3. **Declaração de concordância com o projeto e os quantitativos** (modelo em Anexo 03)

21.5.4. **Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria** (modelos nos anexos 04 e 05): comprovação de que a CONCORRENTE realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos do item 22.

21.5.5. Será admitida comprovação de qualificação técnica de eventual subcontratado da CONCORRENTE da seguinte forma:

- 21.5.5.1. Apresentação de declaração formal do contratante principal (CONCORRENTE) confirmando que a empresa tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

- 21.5.5.2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal (CONCORRENTE), em que conste o nome da empresa subcontratada para a qual se está emitindo o atestado;
- 21.5.5.3. Contrato firmado entre o contratado principal (CONCORRENTE) e a empresa subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU;

## **22. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO**

- 22.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Projeto Básico, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.
- 22.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a CONTRATADA assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.
- 22.3. A referida visita técnica não possui caráter obrigatório, entretanto, para fins de registro, será indispensável a apresentação de Declaração de Vistoria (anexo 4) ou de Dispensa de Vistoria (anexo 5), emitida em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, como forma de comprovar que o licitante realizou a vistoria no local de execução do objeto ou que não há necessidade de sua realização.

## **23. CLÁUSULAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

### **23.1. Fiscalização da Inclusão Social**

- 23.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante a execução do contrato, o cumprimento da cláusula de inclusão de mão de obra composta por pessoas egressas do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica, mediante apresentação de:
  - 23.1.1.1. Cópias dos contratos de trabalho ou documentos equivalentes;
  - 23.1.1.2. Declarações emitidas por instituições parceiras ou órgãos públicos que atestem a condição dos trabalhadores;
  - 23.1.1.3. Relatórios mensais com a identificação dos profissionais contratados, função exercida e período de atuação; e
  - 23.1.1.4. Declaração de compromisso de contratação de mão de obra de egressos do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica (modelo em anexo 11)

### **23.2. Acompanhamento Técnico**

- 23.2.1. A fiscalização será realizada por servidor designado pelo contratante, que poderá:

- 23.2.1.1. Realizar visitas técnicas ao local da obra;
- 23.2.1.2. Solicitar documentos comprobatórios a qualquer tempo;
- 23.2.1.3. Emitir relatórios de conformidade ou não conformidade.

### **23.3. Penalidades por Descumprimento**

- 23.3.1. O não cumprimento das obrigações relativas à inclusão social poderá acarretar:
  - 23.3.1.1. Advertência formal;
  - 23.3.1.2. Multa contratual conforme previsto no edital;
  - 23.3.1.3. Rescisão contratual por inexecução parcial ou total; e
  - 23.3.1.4. Comunicação ao CNJ e demais órgãos de controle.

### **23.4. Percentual Mínimo de Mão de Obra Inclusiva**

- 23.4.1. Em observância ao art. 11, §1º, da Resolução CNJ nº 652/2025, foi realizada avaliação quanto à viabilidade técnica e operacional de estabelecimento de percentual mínimo destinado à contratação de pessoas egressas do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito da execução contratual.
- 23.4.2. Nos termos da Resolução CNJ nº 307/2019, a porcentagem mínima de trabalhadores egressos a ser observada pela CONTRATADA será definida conforme o quantitativo de profissionais mobilizados, a saber:
  - 23.4.2.1. 4% quando a execução demandar até 50 trabalhadores;
  - 23.4.2.2. 5% quando demandar de 51 a 80 trabalhadores; e
  - 23.4.2.3. 6% quando demandar mais de 80 trabalhadores.
- 23.4.3. Para mulheres vítimas de violência doméstica, deverá ser observado o percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas, conforme estabelecido no Decreto nº 11.430/2023.
- 23.4.4. Os percentuais previstos nos subitens anteriores deverão ser comprovados pela CONTRATADA antes do início da execução contratual, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente, conforme modelo constante do Anexo 11, sob pena de descumprimento das condições contratuais.

## **24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 24.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.671.009,54 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, com base no Orçamento Sintético - Anexo B, que integra o presente processo.
- 24.2. O orçamento estimado utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 24.3. Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado.
- 24.4. **Evolução do valor estimado da contratação**

- 24.4.1. O valor estimado consignado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no montante de R\$ 1.133.944,00 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais), foi apurado em fase inicial do planejamento, mediante estimativa preliminar, com emprego de metodologia simplificada de cálculo, baseada na aplicação de custo unitário global (CUB) sobre a área estimada da intervenção, em conformidade com as boas práticas da engenharia de custos aplicáveis à etapa de estudos preliminares.
- 24.4.2. Com a elaboração deste Projeto Básico, procedeu-se ao aprofundamento técnico do escopo, ao levantamento detalhado dos quantitativos e à definição precisa dos serviços a serem executados, culminando na elaboração dos orçamentos analítico e sintético.
- 24.4.3. A diferença verificada entre os valores estimados decorre do refinamento progressivo do planejamento, próprio da transição entre as fases de Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, quando passam a ser considerados, de forma individualizada e tecnicamente fundamentada, serviços e intervenções que não são plenamente capturados por estimativas globais, tais como drenagens, remoções, adequações estruturais, sistemas complementares, impermeabilizações, encargos indiretos e demais elementos indispensáveis à adequada execução do objeto.
- 24.4.4. Ressalte-se que a atualização do valor estimado não caracteriza inconsistência, ampliação indevida do escopo ou alteração do objeto, mas representa o aperfeiçoamento técnico do orçamento, em consonância com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e com as boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

## 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 04200001 - FERMOJU;

**Unid. Orçamentaria:** 04200121 - SEADI;

**Ação:** 11478 - reforma e adequação dos bens imóveis - FERMOJU

**Gestão/Unidade:** 040101 - FERMOJU;

**Fonte de Recursos:** 759.1200070;

**Programa de Trabalho:** 02.061.192 - Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional;

**Elemento de Despesa:** 449051;

- 25.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

## 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 26.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 26.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

- 26.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 26.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 26.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 26.6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Fortaleza, 16 de abril de 2026

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

---

Franuel de Sousa Silva  
**Técnico Administrativo**

---

Danielle Alexandre Carneiro  
**Diretora de Infraestrutura – Em respondência**

**ANEXO 1 – Quadro de Pessoal Técnico**  
(relativo ao item 21.3.1.2 deste **Projeto Básico**)

-----  
**TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**

<b>REFERÊNCIA:</b> CONCORRÊNCIA ____ / ____ / ____ / ____		<b>INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS</b>	
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:			
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>

Conforme consta do subitem 21.3.1.2 do Projeto Básico, parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

-----  
**Observações:**

1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
2. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

**ANEXO 2 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços**  
(relativo ao item 14.7 deste Projeto Básico)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**AO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Ref.: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortúnica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Projeto Básico**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Projeto Básico é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade N°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

**ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Concordância com o Projeto e os Quantitativos**  
(relativo ao item 21.5.3 deste Projeto Básico)

---

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PROJETO AOS QUANTITATIVOS**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N° \_\_\_\_\_ (informar o N° do CNPJ),  
por seu representante legal e pelo autor das planilhas orçamentárias, abaixo assinados, DECLARAM  
EXPRESSAMENTE sua concordância com o projeto bem como a compatibilidade dos quantitativos  
constantes das planilhas orçamentárias e quantitativos dos projetos relacionados no subitem 8.1 do  
Projeto Básico parte integrante do Edital de \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do autor das planilhas orçamentárias

CPF N° \_\_\_\_\_

CREA/\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

---

**Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.



Secretaria de Administração e Infraestrutura  
Diretoria de Infraestrutura

**ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Vistoria**  
(relativo ao item 21.5.4 deste Projeto Básico)

---

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado como seu representante, realizou vistoria técnica no local dos serviços a serem prestados através do Edital N° \_\_\_\_\_ do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Local e data

---

**Eng.<sup>a</sup> Anita Maria da Silva Guimarães**  
**Matrícula: 7809**  
**Diretora de Infraestrutura**

---

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria**  
(relativo ao item 21.5.4 deste Projeto Básico)

---

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Projeto Básico e no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

---

**Observações:**

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

**ANEXO 06 - Termo de Nomeação de Preposto**  
 (relativo ao item 16.2 deste Projeto Básico)

<b>CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº</b>	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXXX		
<b>FORNECEDORA</b>	XXX	<b>CNPJ</b>	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da CONTRATADA) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....

(nome da CONTRATADA)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)  
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

(nome e assinatura do/a preposto/a)

**ANEXO 07 - Termo de Recebimento Provisório**  
(relativo ao item 17.3.1 deste Projeto Básico)

<b>CONTRATO Nº</b>	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXXX		
<b>FORNECEDORA</b>	XXX	<b>CNPJ</b>	XXX
<b>Nº DA OS</b>	XXX		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

---

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

**Matrícula:** xxxxxx

**ANEXO 08 - Termo de Recebimento Definitivo**  
(relativo ao item 17.4.2 deste Projeto Básico)

<b>CONTRATO Nº</b>	XXXX		
<b>OBJETO DA DEMANDA</b>	XXXX		
<b>FORNECEDORA</b>	XXX	<b>CNPJ</b>	XXX
<b>Nº DA OS</b>	XXX		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

---

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

**Matrícula:** xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

---

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

**Matrícula:** xxxxxx

**ANEXO 09 - Declaração Negativa de Acumulação de Cargos**  
(relativo ao item 14.7 deste **Projeto Básico**)

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA  
POR EXTENSO)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, incompatível nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de MÊS de 20\_\_.

---

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO

TELEFONE

E-MAIL

HOME PAGE

**ANEXO 10 - Declaração Negativa de Parentesco**  
(relativo ao item 14.7 deste **Projeto Básico**)

**MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

<b>Timbre da empresa</b>	<b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b>
--------------------------	---------------------------------

<b>Nome Completo</b>	<b>Matrícula</b>
Situação funcional: colaborador terceirizado vinculado à empresa xxxx	<b>Função</b>

**DECLARO** que:

(  ) Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário.

(  ) Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do declarante

**– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:**

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

**– Súmula Vinculante nº 13/STF:**

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

**ANEXO 11 - Declaração de Compromisso de Contratação de Mão de Obra de Egressos do Sistema Prisional e Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**

(relativo ao item 23.1.1.4 deste Projeto Básico)

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL E MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

1. Está ciente e concorda com as disposições contidas na Resolução CNJ nº 652/2025, que estabelece diretrizes para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário, incluindo a exigência de contratação de mão de obra composta por:
  - a) Pessoas egressas do sistema prisional ou em cumprimento de penas e medidas alternativas;
  - b) Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme previsto no Decreto nº 11.430/2023 e demais regulamentações aplicáveis.
2. Reconhece e adere aos princípios da Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, comprometendo-se com ações que promovam a reinserção social e a inclusão produtiva desses cidadãos.
3. Compromete-se, caso seja CONTRATADA, a empregar o percentual mínimo de mão de obra de pessoas egressas e mulheres vítimas de violência, conforme estabelecido no edital e nos estudos técnicos preliminares, respeitando a viabilidade técnica e operacional.
4. Declara que adotará todas as providências necessárias para o cumprimento dessa obrigação, incluindo a articulação com órgãos competentes e entidades parceiras para a identificação e contratação dos profissionais aptos.
5. Está ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá acarretar sanções administrativas, conforme legislação vigente.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal]  
[Cargo]  
[Assinatura]



## ANEXO 12 – Matriz de Risco

CCEC: Central de Contratos e Convênios  
 COPECON: Comissão Permanente de Contratações  
 SEADI: Secretaria de Administração e Infraestrutura  
 SEFIN: Secretaria de Finanças  
 GERPLAINF: Gerencia de Planejamento de Infraestrutura  
 COORFOB: Coordenadoria de Fiscalização de Obras  
 CPROJ: Coordenadoria de Projetos

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO	ALOCÇÃO DO RISCO
Contratual	Impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço, por restrições de responsabilidade da CONTRATANTE (ocupação da área por terceiros, materiais ou equipamentos de terceiros depositados no terreno, impossibilidade de liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço não previsto em contrato, interferências com outras atividades, etc.)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.</li> </ul>	SEADI	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resolver as restrições que impedem o início material dos serviços.</li> </ul>	SEADI	CONTRATANTE
Planejamento	Programa de necessidades dos projetos desatualizado em virtude do lapso temporal entre fase de elaboração de projetos e execução dos serviços, devido a mudanças na legislação.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Diminuir o prazo entre o planejamento e a contratação dos serviços.</li> </ul>	COPECON	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar a desatualização do programa de necessidades.</li> <li>Proceder com a atualização do programa de necessidades e revisão dos projetos e orçamento.</li> </ul>	SEADI CPROJ	CONTRATANTE
Planejamento	Alterações nos projetos inicialmente contratados, por solicitação da CONTRATANTE ou fato superveniente não previsto na matriz de risco.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.</li> </ul>	CPROJ GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.</li> </ul>	COORFOB GERPLAINF	CONTRATANTE
Construção	Descumprimento das especificações dos projetos na execução dos serviços	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato.</li> </ul>	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> <li>Refazimento de serviços ou reparos no local de execução dos serviços no caso da fase de execução iniciada ou após o recebimento definitivo dos</li> </ul>	COORFOB GERPLAINF CCEC Presidência	CONTRATADA

							serviços. Ainda, aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.		
Legal	Atrasos na execução do contrato causados exclusivamente pela morosidade dos órgãos competentes na análise e aprovação de projetos e emissão de licenças para construção (Aprovação junto a Prefeituras na obtenção de alvarás de construção, ART de execução, entre outras)	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Protocolar e acompanhar os processos nos órgãos competentes apresentando documentos necessários à obtenção das licenças e aprovações que sejam de competência do CONTRATADA.</li> </ul>	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.</li> </ul>	COORFOB GERPLAINF	CONTRATANTE E CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar o processo nos órgãos competentes junto à CONTRATADA.</li> </ul>	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não serão pagos aditivos contratuais de administração local, mobilização ou desmobilização em função destes atrasos, seja esse atraso por culpa do CONTRATANTE ou das Prefeituras/CREA.</li> </ul>		
Projeto/Orçamento	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por retrabalho ou refazimento de serviços, devido a falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, projetos executivos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, incluindo compatibilização dos projetos, dimensionamentos da superestrutura, fundações ou outros sistemas construtivos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento sistemático da equipe de fiscalização do contrato.</li> </ul>	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ser feita a revisão das peças técnicas dos projetos, orçamento e memoriais.</li> </ul>	CPROJ	CONTRATANTE E CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar compatibilização de projetos na fase de elaboração de projetos.</li> </ul>	CPROJ	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para regime de execução de empreitada por preço global: caso a CONTRATADA venha requerer valores adicionais ou prorrogação de prazo de execução por retrabalho e necessidade de refazimento de serviços por quaisquer falhas nos projetos, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização, ressalvados os casos excepcionais a critério da CONTRATANTE.</li> </ul>		
					<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise minuciosa por parte da empresa executora dos serviços de todos os projetos executivos, memoriais e especificações técnicas, impugnando ou pedindo esclarecimentos na fase de contratação ou antes da sua execução, apontando para a fiscalização possíveis falhas e incompatibilidades.</li> </ul>	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para regime de execução de empreitada por preço unitário: a alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização.</li> </ul>		
Construção	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com os projetos básicos e executivos aprovados pelo TJCE ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.</li> </ul>	COORFOB	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Notificar prontamente a CONTRATADA sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.</li> <li>• Aplicação das sanções previstas na contratação</li> </ul>	COORFOB GERPLAINF CCEC	CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.</li> </ul>	CPROJ GERPLAINF			

Construção	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a CONTRATADA deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e exigir Seguro de Riscos de Engenharia.</li> <li>• Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.</li> </ul>	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em caso de acidentes, solicitar que a CONTRATADA realize os Procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. Demandas indenizatórias e de responsabilidade ocorrerão por conta da CONTRATADA.</li> </ul>	COORFOB	CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.</li> <li>• Notificar a CONTRATADA, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.</li> <li>• Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.</li> </ul>	COORFOB			
Construção	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a CONTRATADA deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado a terceiro e exigir Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil.</li> </ul>	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em caso de acidentes, prejuízos ou danos a terceiros solicitar que a CONTRATADA realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a comunicação do fato. Os custos</li> </ul>	COORFOB GERPLAINF CCEC	CONTRATADA

					<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução dos serviços, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva, isolamento de áreas, sinalização, bem como controle de acesso de terceiros ao local de execução dos serviços. Avaliar e antever possíveis danos a terceiros devido a execução de serviços.</li> <li>• Notificar a CONTRATADA, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.</li> <li>• Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação</li> </ul>	COORFOB CCEC	deverão ser arcados pela CONTRATADA, ou seguradora por ela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo ou demanda ao CONTRATANTE.		
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil.</li> </ul>	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicitar que a CONTRATADA providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação, sem ônus ao CONTRATANTE. Conceder eventual solicitação de prorrogação de prazo, caso comprovado que não houve negligência da CONTRATADA.</li> </ul>	COORFOB	CONTRATANTE E CONTRATADA
Ambiental	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais causados por chuvas extraordinárias	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a CONTRATADA arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução dos serviços somente se registradas chuvas acima da média mensal histórica e proporcional à</li> </ul>	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela CONTRATADA, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual.</li> </ul>	COORFOB GERPLAINF CCEC	CONTRATANTE

					quantidade de dias em que ocorreram o evento extraordinário.				
Construção	Ocorrência de roubos e furtos no local dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco baixo Valor 3	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a CONTRATADA deverá manter vigilância do local de execução dos serviços e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos. Deverá o contrato exigir Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil.</li> </ul>	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> <li>A CONTRATADA arcará com a reposição dos materiais ou equipamentos subtraídos, sem ônus ao CONTRATANTE, podendo a seu critério acionar o seguro contratado.</li> </ul>	COORFOB GERPLAINF CCEC	CONTRATADA
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora no fornecimento de materiais e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco elevado Valor 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prever no projeto básico que a CONTRATADA realize as compras de materiais de forma antecipada para atender ao prazo de execução dos serviços.</li> </ul>	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela CONTRATADA, se os prazos indicados pelos fornecedores para entrega dos materiais preenchem os requisitos de excepcionalidade. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA documentos Comprobatórios da emissão de ordens de compra tempestivamente para o atendimento do cronograma físico-financeiro contratual. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação apenas da vigência contratual. Caso os requisitos não sejam atendidos, será imputado atraso injustificado à empresa CONTRATADA.</li> </ul>	COORFOB GERPLAINF CCEC	CONTRATANTE E CONTRATADA
Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos de material que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico financeiro	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco baixíssimo Valor 2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alta de preços de insumos de materiais por fatos extraordinários devidamente comprovados.</li> </ul>	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> <li>Analisar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro relativas à alta extraordinária de preços dos insumos de materiais resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste.</li> </ul>	COORFOB GERPLAINF CCEC	CONTRATANTE

Financeiro	Risco de inadimplência da <b>CONTRATANTE</b>	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.</li> <li>Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à CONTRATADA.</li> </ul>	SEADI COPECON GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pagar a devida correção monetária.</li> <li>Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas.</li> </ul>	SEFIN SEADI GERPLAINF COORFOB	<b>CONTRATANTE</b>
Contratual	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da CONTRATADA.	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco moderado Valor 4	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.</li> </ul>	GERPLAINF	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar a contratação do remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a <b>CONTRATANTE</b> executar diretamente os serviços remanescente e cobrá-los o ressarcimento judicialmente à CONTRATADA inadimplente.</li> </ul>	SEADI GERPLAINF	CONTRATADA
					<ul style="list-style-type: none"> <li>Instaurar processo para aplicação das penalidades à CONTRATADA</li> </ul>	COORFOB CCEC			

### Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

### Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco.
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

**Matriz ilustrada:**

Probabilidade Impacto	<b>Provável</b> Valor 3	<b>Possível</b> Valor 2	<b>Remota</b> Valor 1
<b>Alto</b> Valor 3	<b>Risco extremo</b> Somatório de Valor 6	<b>Risco elevado</b> Somatório de Valor 5	<b>Risco moderado</b> Somatório de Valor 4
<b>Médio</b> Valor 2	<b>Risco elevado</b> Somatório de Valor 5	<b>Risco moderado</b> Somatório de Valor 4	<b>Risco baixo</b> Somatório de Valor 3
<b>Baixo</b> Valor 1	<b>Risco moderado</b> Somatório de Valor 4	<b>Risco baixo</b> Somatório de Valor 3	<b>Risco baixíssimo</b> Somatório de Valor 2

## **ANEXO A – PROJETOS**

As pranchas de desenho que integram o Anexo A do Projeto Básico serão disponibilizados posteriormente, em documento separado, no formato “PDF” e em seu tamanho original.

## ANEXO I - TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICAS RELEVANTES

### Reforma da Coberta do Fórum da Comarca de Sobral

1. Todas as justificativas consideradas tecnicamente relevantes para esta contratação, além daquelas contidas no DFD e ETP, estão listadas abaixo:

**1.1. Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório por menor preço global: foi escolhida a adjudicação global (lote único) devido às seguintes motivações:**

- a) Os serviços serão realizados numa mesma área, sendo que há interdependência entre as instalações civis, hidrossanitárias e elétricas.
- b) A execução do objeto parcelado por vários contratantes aumentaria o risco de problemas na atribuição de responsabilidade pela garantia do bom funcionamento da edificação;
- c) No caso da escolha pelo objeto parcelado, as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento do contrato, aquisição e recebimento dos materiais e serviços e controle dos atos processuais demandariam mais tempo e custo administrativo.
- d) Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

**1.2. Justificativa para não participação de consórcios de empresas:**

1.2.1. Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

*“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”*

Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15<sup>a</sup> ed., Dialética, 2012, p. 565)

1.2.2. Como o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.

**1.3. É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados sob a forma de Cooperativa, em virtude da Súmula do TCU n. 281.**

**1.4. Justificativa sobre a alínea “a” do inciso XXV do art. 6 da Lei nº 14.133/2021:**

1.4.1. Como a intervenção se restringe à reforma da cobertura da edificação existente, não se aplica a sondagem do terreno, sendo suficientes os levantamentos técnicos da própria estrutura para subsidiar o projeto.

1.4.2. Tratando-se de reforma da cobertura do Fórum da Comarca de Sobral, com área estimada de 2.834,86 m<sup>2</sup>, não se faz necessária a realização de estudos socioambientais, uma vez que tais exigências recaem apenas sobre empreendimentos com significativo potencial de degradação e poluição ambiental, conforme a Resolução nº 001/1986 do CONAMA.

### **1.5. Justificativa quanto ao regime de execução**

1.5.1. Quanto ao regime de execução cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado.

1.5.2. Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.

1.5.3. A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.

1.5.4. O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

*"A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular, mas o critério para apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista o seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em função de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade 'empreitada por preço unitário'. Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria imaginável fixar sua remuneração em função de cada parecer fornecido.(...)".*

1.5.5. De acordo com o Acórdão do TCU nº 1977/2013, a empreitada por preço global (EPG) possui as seguintes desvantagens:

1.5.5.1. Desvantagens da EPG:

- Como o construtor assume os riscos associados aos quantitativos de serviços, o valor global da proposta tende a ser superior se comparado com o regime de preços unitários;
- Tendência de haver maior percentual de riscos e imprevistos no BDI de construtor; e
- A licitação e contratação exigem projeto básico com elevado grau de detalhamento dos serviços (art. 191 da Lei 14.133/2021).

1.5.6. Com relação as vantagens da empreitada por preço unitário (EPU), o Acórdão do TCU nº1977/2013 afirma que:

1.5.6.1. Vantagens da EPU:

- Pagamentos apenas pelos serviços executados;
- Apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume o risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados); e
- A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.
- O referido documento indica o EPU para:
- Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras;
- Obras e serviços executados “abaixo da terra” ou que apresentem incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, a exemplo de:
- Execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha, etc.;
- Implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias;
- Canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento;
- Obras portuárias, dragagem e derrocamento;
- **Reforma de edificações;**
- Poço artesiano.

1.6. Assim, tendo em vista o Acórdão do TCU nº1977/2013, verifica-se que o regime que melhor se encaixa é a “**empreitada por preço unitário**”.

**1.7. Justificativa para adoção dos índices contábeis e o percentual de Patrimônio Líquido exigidos para qualificação econômico-financeira**

1.7.1. Índices contábeis

- 1.7.1.1. Liquidez Geral (LG): Este índice indica a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, com base em seus ativos. Exigir um índice superior a 1 assegura que o licitante

tem ativos suficientes para cobrir seus passivos, demonstrando saúde financeira.

1.7.1.2. **Liquidez Corrente (LC):** Este índice mede a capacidade de a empresa cumprir suas obrigações de curto prazo com seus ativos de curto prazo. Um índice superior a 1 garante que a empresa tem uma folga financeira para pagar suas dívidas imediatas, o que é crucial para a execução de contratos.

1.7.1.3. **Solvência Geral (SG):** Este índice mede a capacidade de uma empresa em cobrir suas dívidas totais, de curto e longo prazo, com seus ativos totais. Um índice superior a 1 indica que a empresa não está excessivamente endividada.

1.7.1.4. Esses índices servem para garantir que a empresa licitante tenha uma estrutura financeira sólida, o que é crucial para o cumprimento dos contratos, especialmente em projetos de maior vulto e complexidade.

#### 1.7.2. Percentual de Patrimônio Líquido

1.7.2.1. O percentual de 10% do valor estimado da contratação como patrimônio líquido serve como uma garantia de que a empresa tem capital suficiente para assumir as obrigações financeiras do contrato, mesmo em caso de imprevistos. Esse percentual visa minimizar o risco de inadimplência por parte da empresa licitante.

1.7.2.2. O patrimônio líquido é um indicador da solidez financeira da empresa, sendo um fator essencial para assegurar que ela terá condições de entregar o objeto do contrato, mesmo que ocorra alguma situação adversa.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2026

---

Franuel de Sousa Silva  
**Técnico Judiciário**

---

Jane Lima de Figueirêdo Barroso  
**Gerente de Planejamento de Infraestrutura**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

## RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificados, declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Projeto Básico - PB  
**Código SEI:** 0653779
2. **Documento:** Anexo A – Pranchas de Projetos  
**Código SEI:** 0653793
3. **Documento:** Anexo B - Orçamento Sintético  
**Código SEI:** 0653802
4. **Documento:** Anexo C - Orçamento Analítico  
**Código SEI:** 0653806
5. **Documento:** Anexo D - Cronograma Físico-Financeiro  
**Código SEI:** 0653809
6. **Documento:** Anexo E - Encargos Sociais e BDI 2025  
**Código SEI:** 0653814
7. **Documento:** Anexo F - Metodologia SINAPI para Encargos Complementares  
**Código SEI:** 0653816
8. **Documento:** Anexo G - Caderno de Especificações e Encargos  
**Código SEI:** 0653820
9. **Documento:** Anexo H - Relatório da Curva ABC  
**Código SEI:** 0653832
10. **Documento:** Anexo I - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes  
**Código SEI:** 0653837
11. **Documento:** Anexo J – Declaração dos Quantitativos do Projeto de Arquitetura  
**Código SEI:** 0653841
12. **Documento:** Anexo L – Declaração dos Quantitativos dos Projetos de Impermeabilização e Hidrossanitário  
**Código SEI:** 0653847
13. **Documento:** Anexo M - Quantitativos do Projeto de Instalações Elétricas e Correlatos  
**Código SEI:** 0653852

14. **Documento:** Anexo M.2 - Declaração de Previsão da Contratação no Plano Plurianual  
**Código SEI:** 0653854
15. **Documento:** Anexo N - ART e RRT dos Profissionais Envolvidos  
**Código SEI:** 0653857

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

---

16 de abril de 2026

Franuel de Sousa Silva  
**Técnico Administrativo**

Danielle Alexandre Carneiro  
**Diretora de Infraestrutura – Em responsãncia**

---

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **FRANUEL DE SOUSA SILVA**, **Servidor**, em 16/04/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALEXANDRE CARNEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 16/04/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0653864** e o código CRC **88087152**.